

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DE RECIPROCIDADE DE DIREITOS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DE RECIPROCIDADE DE DIREITOS Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FÍSICA MÉDICA – ABFM E A SOCIEDADE BRASILEIRA DE BIOCIÊNCIAS NUCLEARES - SBBN, COM A FINALIDADE DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO A EXECUÇÃO DE TRABALHOS E/OU ARTIGOS E A PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E/OU EVENTOS DE INTERESSE RECÍPROCO.**

**Considerando** que a ABFM pessoa jurídica de direito privado a qual é uma associação de caráter científico e cultural, sem fins lucrativos, tendo como fins constantes no art. 2º de seu Estatuto: a) promover o promover o progresso da Física aplicada à Medicina, bem como às ciências correlatas; b) promover dentro do país a realização de conferências, jornadas, reuniões, simpósios, congressos e cursos da especialidade e representar o país no exterior, naquilo que se refira à Física aplicada à Medicina e às ciências correlatas; c) articular-se ou filiar-se a associações ou agremiações que visem objetivos afins; d) promover a publicação de trabalhos científicos da especialidade; e) o reconhecimento da qualificação de profissionais que atuam na área de Física Aplicada à Medicina, pela da concessão do Certificado de Especialista obedecido os requisitos que a entidade disciplinar como indispensáveis e f) A associação goza da mais ampla e total liberdade e autonomia, não se sujeitando a qualquer tipo de intervenção privada ou governamental, admitindo apenas o pronunciamento do Poder Judiciário, quanto à legalidade dos seus atos, que, por serem atos *interna corporis*, não admitem manifestação quanto ao seu mérito, sua oportunidade e sua conveniência.

**Considerando** que a SBBN é uma sociedade de direito privado sem fins lucrativos que congrega pesquisadores e professores envolvidos em pesquisas e desenvolvimento tecnológico utilizando radiações ionizantes e não ionizantes em Saúde, especialmente fontes de radiação e agentes físicos em Biociências, bem como atividades de Ensino e de divulgação científica para promover, isoladamente ou em parceira com outras Sociedades nacionais e internacionais, congressos, cursos, seminários de atualização e eventos similares.

A **Associação Brasileira de Física Médica – ABFM**, registrada no CNPJ sob o nº 02.091.077/0001-40, com sede na Al. Santos, nº 200 – Cerqueira César – São Paulo – SP – CEP: 04003-040, por seu representante legal devidamente constituído, doravante denominado **ABFM** e a **Sociedade Brasileira de Biociências Nucleares - SBBN**, com sede à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2415, ICB III – Cidade Universitária, Universidade de São Paulo – São Paulo – SP - CEP 05508-000 por seu representante legal devidamente constituído nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominado **SBBN**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E RECIPROCIDADE DE DIREITOS**, sujeitando-se as partes às determinações aqui dispostas.

**Cláusula 1ª.** O presente Acordo de Cooperação Técnica e de Reciprocidade de Direitos tem como objetivo estabelecer mecanismos que permitam a cooperação técnica e a reciprocidade de direitos entre a ABFM e a SBBN, no interesse da mútua cooperação técnica, visando a execução de trabalhos e/ou artigos e a participação em congressos e/ou eventos de interesse recíproco.

**Parágrafo Único.** A ABFM e a SBBN trocarão informações sobre suas respectivas atividades, com o objetivo de aumentar a cooperação e colaboração entre si e seus associados e sócios, dispondo, eventualmente, de departamento específico para coordenar as atividades relacionadas à outra entidade.

**Cláusula 2ª.** As partes dispõem que a cooperação técnica e a reciprocidade de direitos compreendem:

- a) Aos diretores das associações signatárias do presente termo terão as seguintes atribuições:
- a.1) Assessorar as sociedades, mutuamente, em todos os assuntos científicos/educacionais e colaborar com a Comissão Organizadora dos Congressos e Jornadas na escolha dos temas, conferencistas e demais assuntos referentes aos mesmos;
  - a.2) Promover o ensino de Física aplicada à Medicina e de noções clínico-radiológicas em nível pertinente ao aprimoramento dos físicos-médicos;
  - a.3) Atuar e participar, conjuntamente, nas questões relativas às provas de suficiência de ambas as entidades, caso seja solicitada;
  - a.4) Promover o ensino da Biofísica e da Biologia Experimental, principalmente quanto ao uso de fontes de radiações ionizantes ou não ionizantes em Saúde, com ênfase em Radiobiologia, Radiofarmácia e Biofotônica;

- a.5)** Promover a divulgação científica das aplicações nucleares em Saúde e meio ambiente, inclusive para estudantes e professores do ensino básico e, principalmente, em instituições de ensino superior que não ofereçam cursos de graduação, pós-graduação ou residência multiprofissional em Física Médica, Radiobiologia, Radiofarmácia ou Biofotônica.
- b)** A participação das entidades como apoiadores de seus Congressos e afins, com divulgação a seus associados, sites e redes sociais;
- c)** Cada entidade poderá ser convidada a participar de programas de qualidade ou similares desenvolvidas pela outra entidade, devendo, quando isso ocorrer, ser observado todo o regramento do programa;
- d)** Os associados adimplentes possam receber benefícios de desconto na inscrição dos congressos, sendo considerados como associado da entidade promotora do evento;
- e)** Os associados da ABFM podem enviar trabalhos para os Congressos e afins da SBBN com as mesmas vantagens e restrições dos sócios adimplentes da SBBN, assim como os sócios da SBBN podem enviar trabalhos para os Congressos e afins da ABFM com as mesmas vantagens e restrições dos associados adimplentes da ABFM;
- f)** Os associados da ABFM podem submeter artigos para as publicações da SBBN nas mesmas condições que os sócios adimplentes desta, assim como os sócios da SBBN podem submeter artigos para as publicações da ABFM nas mesmas condições que os associados adimplentes desta;
- g)** Seja apresentada comprovação individual ou a relação (nome completo e CPF) dos associados em listagem atualizada fornecida pela entidade parceira, sempre que solicitado;
- h)** Dependendo dos recursos da organizadora, poderão ofertar até, no máximo, três inscrições para a diretoria da entidade conveniada, quando o evento for organizado exclusivamente pela conveniada ou de acordo com as regras gerais dos eventos realizados em parceria com outras entidades.

**Cláusula 3ª.** O presente Acordo de Cooperação e de Reciprocidade de Direitos, não implica na transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

**Parágrafo Único.** Os direitos e deveres dos sócios da ABFM e SBBN, tampouco as regras estatutárias de cada entidade, não serão modificados em consequência deste Acordo de Cooperação Técnica e de Reciprocidade de Direitos.

**Cláusula 4ª.** O presente acordo é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir de sua assinatura.

**Cláusula 5ª.** O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Expressamente, por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**Cláusula 6ª.** Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Acordo de Cooperação e de Reciprocidade de Direitos, serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum.

**Parágrafo Único.** O disposto neste Acordo de Cooperação Técnica e de Reciprocidade de Direitos, somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes por meio de termos aditivos.

E, por estarem justas e acertadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Acordo de Cooperação Técnica e de Reciprocidade de Direitos, composto por 4 (quatro) laudas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico.

São Paulo, 21 de março de 2022.

*(assinado digitalmente)*

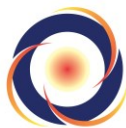
**Marcel Zago Botelho**  
**Presidente ABFM**

*(assinado digitalmente)*

**Silvia Maria Velasques de Oliveira**  
**Presidente SBBN**



**ABFM**  
Associação Brasileira  
de Física Médica



**SBBN**  
Sociedade Brasileira de Biociências Nucleares

*(assinado digitalmente)*

Angel da Silva Martinez

**Vice-Presidente ABFM**

*(assinado digitalmente)*

**Marcelo Henrique Mamede Lewer**

**Vice-Presidente SBBN**

*(assinado digitalmente)*

Dr.<sup>a</sup> Priscilla Curti José

OAB/SP n° 221.446

**Jurídico ABFM**

**Testemunhas:**

*(assinado digitalmente)*

**Denise Yanikian Nersissian**

RG: 22937576-5

CPF: 258.655.968-10

*(assinado digitalmente)*

**Luciana Malavolta Quaglio**

RG: 22.898.692-8

CPF: 178.204.248-26

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7528-8ADC-2781-2BE2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 7528-8ADC-2781-2BE2**



### Hash do Documento

A8DE7BFCDCC52A64A7997E6E5D89A499C74AA6D842FA5C4A346F8CA68F1099F7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2022 é(são) :

- Denise Yanikian Nersissian (Testemunha) - 258.655.968-10 em 01/04/2022 15:13 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: tesouraria@abfm.org.br

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Apr 01 2022 15:13:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 200.144.29.74

**Assinatura:**

*Denise Y. Nersissian*

### Hash Evidências:

E5713465649DA79B19B0E8A82A7B130C1A4DA3D191B955CA2C00663760ADFC14

- Angel da Silva Martinez (Parte) - 044.682.546-88 em 29/03/2022 10:11 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: angel\_s\_martinez@yahoo.com.br

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Mar 29 2022 10:10:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -16.7254598 Longitude: -43.8722472 Accuracy: 1700

**IP** 177.85.235.108

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

A5A26510ED9FA38E1F9EE340F39D51DFEAF8DAD607BE9B42E10D5871BB466C60

- Marcel Zago Botelho (Parte) - 000.751.650-90 em 28/03/2022 12:12 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

- Marcelo Henrique Mamede Lewer (Parte) - em 25/03/2022 21:04 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: mamede.mm@gmail.com

**Evidências**

**Client Timestamp** Fri Mar 25 2022 21:04:28 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -21.797771 Longitude: -43.3367082 Accuracy: 1149.5064300701079

**IP** 131.196.133.142

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

92DE90B85B6E6FFD7090C7E7B0658B37A90C4B4A013907EB3BD9D6259E8DACA1

- Silvia Maria Velasques de Oliveira (Parte) - 222.072.600-20 em 24/03/2022 14:08 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: silviamvelasques@gmail.com

**Evidências**

**Client Timestamp** Thu Mar 24 2022 14:07:39 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5744932 Longitude: -46.7381877 Accuracy: 2395.6321753327024

**IP** 200.144.57.6

**Assinatura:**

Silvia U. Valarques Oliveira

**Hash Evidências:**

2666619AD3DF456BF98B264BBC396AE74C95789E9D1CDB3BC6640BE9F5280FB8

Luciana Malavolta Quaglio (Testemunha) - em 24/03/2022 13:57 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: luciana.malavolta@gmail.com

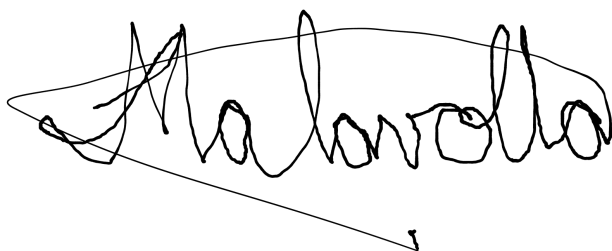
**Evidências**

**Client Timestamp** Thu Mar 24 2022 13:57:15 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.565713 Longitude: -46.7397925 Accuracy: 12.396

**IP** 200.144.57.6

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

C0589FD25A9321FE64FB10C8C991243A3B7034758F7E1C4FCDA802F80263590D

Priscilla Curti Jose (Signatário) - 220.076.828-18 em 24/03/2022 12:22 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

